



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 051/2026**

**Município de Maratá/RS**

**Tipo de julgamento: Menor preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Processo administrativo nº 1.924/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para **registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e pedrisco, com frete**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item**, de acordo com o descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **15/07/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de brita e pedrisco, com frete**, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Maratá/RS, mediante solicitação da Secretaria requisitante. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado no interior do Parque Municipal da Oktoberfest. Havendo solicitação expressa da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizada em outro local por ela indicado, abrangendo qualquer localidade do Município de Maratá/RS.

**1.3.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**1.4.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura,



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Maratá por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retiradas ou substituídas até a hora limite de apresentação.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

**3.5.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca/modelo, **se for o caso**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, englobando a tributação, os custos de entrega/transporte/deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS.: Marca/fabricante:** caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como **MARCA PRÓPRIA**.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.6. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 03 (três) horas, devendo na mesma constar:**

**a)** CNPJ e Razão social da empresa e assinatura do representante legal.

**b)** Descrição, preço unitário e total do item ofertado ajustado ao lance, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula. Com inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o objeto da licitação em si, transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

**c)** Descrição do produto/serviço ofertado informando a marca, **se for o caso**.

**d)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou chave pix, para fins de pagamento.

**e)** Endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

**3.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**3.8.** Após o recebimento das propostas, a Pregoeira analisará o item cotado pelo(s) proponente(s) vencedor(es), e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pela Pregoeira.

**3.9.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

## **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, mediante solicitação



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhada através do sistema pela Pregoeira. **O licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, em até 03 (três) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela pregoeira:

### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)**.
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**4.2.2.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

**4.2.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### 4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**.
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho **(CNDT)**.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).

b) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV).

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Maratá (Anexo IV).

d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V) (documento obrigatório somente para ME/EPP).

e) **Declaração de dados cadastrais/contatos** contendo CNPJ, endereço, razão social, dados bancários, assinatura do representante legal da empresa, endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento. (Anexo VII).

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**5.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2. deste Edital.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Contiverem vícios insanáveis.

**b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

**c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver).

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

**b)** Empresas brasileiras.

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pela pregoeira.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

**b)** Julgamento das propostas.

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- b)** Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **15. PRAZOS, OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**15.1.** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Edital, especificado no termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, bem como quaisquer outros custos, obrigações ou direitos relacionados aos seus empregados e à prestação dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.

**15.3.** Fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

**15.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

**15.6.** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado nas dependências do Parque Municipal da Oktoberfest.

**15.7.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Maratá/RS, mediante solicitação da Secretaria requisitante. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado no interior do Parque Municipal da Oktoberfest. Havendo solicitação expressa da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizada em outro local por ela indicado, abrangendo qualquer localidade do Município de Maratá/RS.

**15.8.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**15.9.** Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

**15.10.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, conforme as ordens de compra



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

expedidas pela Administração e de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**16.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**16.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5.** As despesas decorrentes da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais:

#### **Obras e Serviços**

3.000 Toneladas de Brita 01;  
500 Toneladas de Brita 02;  
500 Toneladas de Pedrisco;  
Valor estimado: R\$ 334.585,00  
Dotação: 820001

#### **Agricultura e Meio Ambiente**

825 Toneladas de Brita 01;  
Valor estimado: R\$ 68.475,00  
Dotação: 951006 - Bônus Agricultura (Lei Municipal nº2.022/2021).

**16.6.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.7.** Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2. do presente Edital.

**17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**17.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**17.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**b)** Pagamento da multa.

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.13.** A sanção pelas infrações previstas no item 17.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados via sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.4.** Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Modelo de Declaração Lei 123/2006.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

Maratá, 01 de julho de 2026.

**Gisele Adriana Schneider**  
Prefeita Municipal

**Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765**  
Assessor Jurídico



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de brita 01 e 02 e pedrisco.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de brita 01 e 02 e pedrisco com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como às necessidades das respectivas secretarias.

E para fornecimento aos produtores rurais beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo (Lei Municipal 2.022/2021). São beneficiados os produtores que excedem os sete bônus (acima de R\$ 200.000,01 em notas), considerando densidade média de 1,65 t/m<sup>3</sup>, a quantidade estimada para atendimento do Programa Bônus corresponde a aproximadamente 825 toneladas de brita 01. Este processo tem por finalidade beneficiar os produtores rurais contemplados pelo Programa Bônus Incentivo, incentivando a emissão de notas fiscais de produtor e promovendo melhorias nas condições de acesso às propriedades, no escoamento da produção e no desenvolvimento das atividades agropecuárias.

A aquisição abrange a compra do seguinte material, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	3.825	Toneladas	Brita 01 3/4	R\$ 83,00	R\$ 317.475,00
2.	500	Toneladas	Brita 02.	R\$ 82,00	R\$ 41.000,00
3.	500	Toneladas	Pedrisco 3/8	R\$ 89,17	R\$ 44.585,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 403.060,00</b>	

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará o fornecimento de brita 01, brita 02 e pedrisco, fundamenta-se no disposto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de brita 01, brita 02 e pedrisco com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como às necessidades das respectivas secretarias. Ressaltamos que as aquisições mencionadas são fundamentais para garantir a adequada



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prestação de serviços aos municípios, uma vez que grande parte das vias ainda é composta por estradas vicinais que demandam manutenção contínua para assegurar a trafegabilidade e o acesso às comunidades do interior.

Parte da aquisição de brita 01 será destinada à distribuição entre os produtores rurais beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo, possibilitando melhorias nos acessos às propriedades rurais e contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos para a contratação do objeto ora mencionado os especificados a seguir:

##### **DIREITOS**

4.1: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste termo nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução.

4.3: Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.5: Fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados e à execução do objeto contratado.

4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8: Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.

4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

4.10: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado nas dependências do Parque Municipal da Oktoberfest.

##### **DA FISCALIZAÇÃO**

4.11: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste termo.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.12: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste termo.

4.13: A CONTRATADA é responsável diretamente pelos danos causados à CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

4.14: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

4.15: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira.

4.16: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando as atividades de entrega e descarga exigirem, conforme legislação.

4.17: A CONTRATADA será responsável pela segurança das operações de carga e descarga durante as entregas.

4.18: A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução do objeto, observando todas as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.19: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam realizar as entregas dentro das normas exigidas.

4.20: Os serviços acessórios de transporte poderão ser executados por terceiros sob responsabilidade integral da CONTRATADA, vedada a transferência total do objeto.

4.21: A CONTRATADA deverá possuir todas as licenças, autorizações ambientais e registros exigidos pelos órgãos competentes para a extração, beneficiamento, comercialização e transporte dos materiais objeto da contratação.

## 5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte dos secretários responsáveis, a empresa deverá realizar a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

O transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais solicitados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou caso os materiais estejam em desacordo com as especificações de qualidade exigidas.

Os materiais fornecidos deverão atender às especificações usuais de mercado para brita 01, brita 02 e pedrisco, apresentando granulometria compatível com a classificação informada no item 1 deste Termo de Referência, livres de impurezas, resíduos orgânicos ou materiais que comprometam sua utilização.

Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do material entregue de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo dos Secretários Municipais das seguintes secretarias: Obras e Serviços, o senhor Nivaldino da Fonseca e Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo senhor Afonso Júnior Weschenfelder, os quais terão a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do fornecimento dos materiais a serem entregues pelo fornecedor.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, conforme as ordens de compra expedidas pela Administração e de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento pelo menor preço por item.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total será de R\$ 403.060,00 (quatrocentos e três mil e sessenta reais), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

#### Obras e Serviços

3.000 Toneladas de Brita 01;  
500 Toneladas de Brita 02;  
500 Toneladas de Pedrisco;  
Valor estimado: R\$ 334.585,00  
Dotação: 820001

#### Agricultura e Meio Ambiente

825 Toneladas de Brita 01;  
Valor estimado: R\$ 68.475,00  
Dotação: 951006 - Bônus Agricultura (Lei Municipal nº 2.022/2021).

Maratá, 23 de junho de 2026.

**Nivaldino da Fonseca**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

**Afonso Júnior Weschenfelder**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2026, autorizado pelo Processo Licitatório n° 051/2026 e Processo Administrativo n° 1.924/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de brita 01 e 02, e pedrisco com a finalidade de atender as demandas de manutenção das estradas vicinais, bem como às necessidades das respectivas secretarias. E para fornecimento aos produtores rurais beneficiados pelo Programa Bônus Incentivo (Lei Municipal 2.022/2021). São beneficiados os produtores que excedem os sete bônus (acima de R\$ 200.000,01 em notas), considerando densidade média de 1,65 t/m<sup>3</sup>, a quantidade estimada para atendimento do Programa Bônus corresponde a aproximadamente 825 toneladas de brita 01. Este processo tem por finalidade beneficiar os produtores rurais contemplados pelo Programa Bônus Incentivo, incentivando a emissão de notas fiscais de produtor e promovendo melhorias nas condições de acesso às propriedades, no escoamento da produção e no desenvolvimento das atividades agropecuárias. A aquisição abrange a compra do seguinte material, conforme detalhamento especificado nos itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**1.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Maratá/RS, mediante solicitação da Secretaria requisitante. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado no interior do Parque Municipal da Oktoberfest. Havendo solicitação expressa da Secretaria



requisitante, a entrega poderá ser realizada em outro local por ela indicado, abrangendo qualquer localidade do Município de Maratá/RS.

**1.3.** A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

**1.4.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os itens licitados e registrados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O preço total estimado para o presente ajuste é de **R\$ xxx** (.....), aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**2.2.** O pagamento se dará da seguinte forma: Os empenhos serão emitidos de forma parcelada, conforme as ordens de compra expedidas pela Administração e de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e entregues. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCP do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**2.4.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.6.** As despesas decorrentes da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais:

### **Obras e Serviços**

3.000 Toneladas de Brita 01  
500 Toneladas de Brita 02  
500 Toneladas de Pedrisco  
Valor estimado: R\$ 334.585,00  
Dotação: 820001

### **Agricultura e Meio Ambiente**

825 Toneladas de Brita 01  
Valor estimado: R\$ 68.475,00  
Dotação: 951006 - Bônus Agricultura (Lei Municipal nº2.022/2021).

**2.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.8. Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa**



# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. O objeto será adquirido conforme demanda do Município de Maratá/RS, depois de solicitado pelo Secretário responsável, os itens deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Maratá/RS, mediante solicitação da Secretaria requisitante. A Contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado no interior do Parque Municipal da Oktoberfest. Havendo solicitação expressa da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizada em outro local por ela indicado, abrangendo qualquer localidade do Município de Maratá/RS.

4.3. A Contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.

4.4. A Contratada está sujeita à fiscalização dos materiais solicitados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso os materiais não terem sido de qualidade.

4.5. Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

4.7. A Contratada deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo dos Secretários Municipais das seguintes secretarias: Obras e Serviços, o senhor Nivaldino da Fonseca e Agricultura e Meio Ambiente, representada pelo senhor Afonso Júnior Weschenfelder, os quais terão a



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do fornecimento dos materiais a serem entregues pelo fornecedor.

**5.2.** A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante, a documentos e instalações que disserem respeito à execução desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução desta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.5.** A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

## **6. CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
- b)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. desta Ata de Registro de Preços as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2. da presente Ata de Registro de Preços.

**6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.5.** Na aplicação da sanção prevista na presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**b)** Pagamento da multa.

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. Dos Direitos:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avançadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 7.2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da Contratante:

**a)** Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução.

**b)** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

**c)** Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

Constituem obrigações da Contratada:

**a)** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Edital, especificado no termo de Referência (Anexo I).

**b)** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, bem como quaisquer outros custos, obrigações ou direitos relacionados aos seus empregados e à prestação dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por tais encargos.



## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar à Administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado.
- f) A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado nas dependências do Parque Municipal da Oktoberfest.
- g) O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de Maratá/RS, mediante solicitação da Secretaria requisitante. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, no depósito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Maratá, localizado no interior do Parque Municipal da Oktoberfest. Havendo solicitação expressa da Secretaria requisitante, a entrega poderá ser realizada em outro local por ela indicado, abrangendo qualquer localidade do Município de Maratá/RS.
- h) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega sem que seja necessário o auxílio de máquinas ou funcionários da Secretaria solicitante.
- i) Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-los ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção da Ata de Registro de Preços.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 da 14.133/21.

**9.2.** Em caso de extinção administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.1.** Os casos omissos a esta Ata de Registro de Preços serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e Edital desta licitação.

**10.2.** Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes desta Ata de Registro de Preços na via Judicial.

Maratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE - Gisele Adriana Schneider**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA -**

**Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765**  
Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

- a)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.
- c)** Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de \_\_\_\_\_ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente  
Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
				R\$	R\$
				R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato, endereço eletrônico).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Maratá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

DECLARAMOS para os devidos fins que os dados para contato e informações necessárias para eventual assinatura de contrato são:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**E-mail:**

**Telefone(s):**

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave Pix:

**Representante legal da empresa:**

Declaramos, ainda, que os dados informados são verídicos e estão atualizados, comprometendo-se a mantê-los válidos durante todo o processo licitatório e execução contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Maratá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa